



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mondim de Basto

DESPACHO

Designação, em regime de substituição, de titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR)

I — Considerando que:

1. Na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 16 de dezembro de 2025, foi, entre outros assuntos, aprovada a alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais, a qual integra a criação da Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), unidade orgânica flexível dirigida por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
2. Em decorrência da referida deliberação, foi aprovado na sobredita reunião que a estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal de Mondim de Basto passou a ser constituída por 12 (doze) unidades orgânicas flexíveis, conforme o Organograma e o Regulamento Orgânico constantes dos Anexos I e II, respetivamente, bem como pelas Fichas de Caracterização constantes do Anexo III, nas quais se encontram definidas as respetivas designações, atribuições e competências, incluindo as da mencionada unidade orgânica;
3. A Assembleia Municipal de Mondim de Basto, em sessão ordinária realizada em 23 de dezembro de 2025, sob proposta do órgão executivo, nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprova o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais (ROSAL), aprovou, entre outras matérias, a fixação em 12 (doze) do número máximo de unidades orgânicas flexíveis municipais, incluindo a Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), dirigida por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, bem como o mapa de pessoal para o ano de 2026 e, nos termos constantes do Regulamento Orgânico — Anexo II, a alteração dos requisitos de recrutamento, designadamente quanto ao período de experiência profissional exigido para os cargos de direção intermédia de 3.º grau, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação vigente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. A definição das competências, da área funcional, dos requisitos de recrutamento, incluindo a exigência de licenciatura adequada, do período de experiência profissional, bem como do posicionamento remuneratório aplicável aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, encontra-se estabelecida no Regulamento Orgânico, Anexo II;
5. A alteração à estrutura orgânica flexível da Câmara Municipal de Mondim de Basto foi publicitada no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2026, através do Aviso n.º 562/2026/2, produzindo efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação;
6. O cargo de direção intermédia de 3.º grau da unidade orgânica flexível designada Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR) encontra-se vago, circunstância que compromete o normal funcionamento dos serviços e o regular desenvolvimento das atividades cometidas àquela unidade orgânica, impondo-se, por razões de interesse público e de continuidade do serviço, a designação de Chefe de Unidade, em regime de substituição;
7. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;
8. O artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece que a substituição se defere, prioritariamente, a titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica ou, na sua falta, a trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir, prevendo ainda o n.º 2 do mesmo artigo a possibilidade de dispensa do requisito relativo ao módulo de tempo de experiência profissional legalmente exigido, em caso de manifesta inexistência de trabalhador que reúna todos os requisitos legais para o provimento do cargo;
9. A Licenciada **Natércia Maria Martins de Moura**, técnica superior do mapa de pessoal deste Município, possui tempo de experiência profissional superior ao legalmente exigido, conforme previsto no Regulamento Orgânico — Anexo II, em carreira para cujo provimento é exigível licenciatura, evidenciando igualmente competência técnica, aptidão e formação adequadas ao perfil pretendido para o exercício do cargo;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

II — Do expedido, **determino**, no exercício da competência própria que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na redação vigente, o seguinte:

Designar a Licenciada **Natércia Maria Martins de Moura**, técnica superior do mapa de pessoal deste Município, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 3.º grau (Chefe de Unidade) da Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR).

O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de janeiro de 2026.

Publicite-se, nos termos legais.

Paços do Município de Mondim de Basto, 8 de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

NOTA CURRICULAR:

Natércia Maria Martins de Moura é titular do grau de licenciatura em Engenharia Zootécnica pela UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Exerce funções na Administração Pública desde o ano de 2002, tendo desempenhado, designadamente, funções como responsável pela Zona Agrária de Mondim de Basto, no âmbito de protocolo de cooperação entre o Município de Mondim de Basto e a extinta Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, responsável pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor, técnica acreditada no âmbito do Parcelário Agrícola (ISIP), técnica acreditada no âmbito do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV) e dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico. Detém experiência relevante nas áreas da elaboração de projetos de instalação de explorações agropecuárias, elaboração de projetos de investimento em atividades agropecuárias, da gestão de fundos comunitários de apoio aos agricultores e da promoção de circuitos curtos de comercialização e abastecimento local.